

PREGÃO ELETRÔNICO SESC RN  
**24/00013-PE**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02-027/2024**

**ABERTURA:** 22/05/2024

**HORÁRIO DA DISPUTA:** 10h00

**LOCAL:** www.licitacoes-e.com.br (número da licitação: 1045682)

**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 8h de 16/05/24 às 9h de 22/05/24

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS EM GERAL, SOB DEMANDA, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO PRORROGAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES OPERACIONAIS SESC/RN.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

VER SUBITEM 6.2.

**RESUMO**

**AMOSTRA/CATÁLOGO/VISITA TÉCNICA/VISTORIA:** SIM, AMOSTRA.

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**INSTRUMENTO CONTRATUAL:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:** ATÉ ÀS 17H DO DIA 17/05/2024.

Para mais informações, acessar:

<https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes/> ou utilize o QR

CODE acima

## ÍNDICE

1. DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÕES
2. DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO
4. DA CONEXÃO COM O SISTEMA
5. DA PROPOSTA
6. DA HABILITAÇÃO
7. DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO
8. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
10. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO
11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO
12. DO REGISTRO DE PREÇOS
13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO
15. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO
16. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO
17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

- ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO;
- ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO SESC - AR/RN N.º 24/00013-PE

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, torna pública a realização de licitação, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela Resolução 1.570/2023 de 20/09/2023, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, pela Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), pela Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), o qual juntamente com as cláusulas e condições estabelecidas regerão o presente Edital.

#### 1 – DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÕES

1.1 – O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados, para download no site do SESC RN, no seguinte endereço eletrônico [sescrn.com.br/pagina-licitacoes](http://sescrn.com.br/pagina-licitacoes). Informações ou esclarecimentos de dúvidas poderão ser obtidos através do e-mail [cpl@rn.sesc.com.br](mailto:cpl@rn.sesc.com.br).

1.2 - As decisões relativas a esta licitação, bem como eventuais alterações no edital, serão publicadas no site do SESC RN [sescrn.com.br/pagina-licitacoes](http://sescrn.com.br/pagina-licitacoes), podendo utilizar-se de meios alternativos de divulgação, inclusive correio eletrônico, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

1.3 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação do Sesc-AR/RN, podendo ser entregue presencialmente ou via e-mail: [cpl@rn.sesc.com.br](mailto:cpl@rn.sesc.com.br).

1.3.1 – Os pedidos de esclarecimento enviados por e-mail deverão sempre ser enviados por meio de documento anexo, que conste o timbre da empresa licitante e não serão aceitos pedidos de esclarecimento descritos no corpo do e-mail.

1.3.2 – Os esclarecimentos apontados no item 1.3 deverão ser enviados até as 17h00 (horário local) do 3º (terceiro) dia útil anterior a abertura do certame. Todos os prequestionamentos tempestivos serão publicados no site do SESC RN: [sescrn.com.br/pagina-licitacoes](http://sescrn.com.br/pagina-licitacoes), com a devida resposta fundamentada.

#### 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atendam a todas condições exigidas neste edital.

2.2 – Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste Edital, exceto:

- a) Pessoas jurídicas suspensas de licitar com o SESC e/ou outras entidades do Sistema S;
- b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas pela Administração pública direta e indireta nas esferas federal, estadual e municipal, bem como qualquer entidade do sistema S, com condenação transitada em julgado;
- c) Pessoas jurídicas em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

- d) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando, independentemente do percentual de participação no Capital Social,
- e) Consórcios de empresas, sob qualquer forma.

2.3 – O SESC não tem interesse em inabilitar qualquer licitante. As exigências constantes neste edital, por se tratar de um procedimento vinculado, decorrem das normas regulamentares que tem como objetivo a contratação mais vantajosa e garantia da transparência, da isonomia, da ética, da integridade, da legitimidade, da eficiência, da celeridade e da objetividade da aplicação dos recursos.

2.4 – O objeto deste instrumento convocatório em hipótese alguma poderá ser subcontratado.

### 3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema “Licitações-e”, do Banco do Brasil S/A, na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

3.2 - Apenas 1 (uma) pessoa física poderá representar cada Licitante, não sendo admitido que mais de uma empresa indique um mesmo Representante e nem que o Representante de uma seja sócio ou procurador de outra licitante

3.3 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

3.4 – Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas em qualquer agência do **Banco do Brasil S/A** ou pelo telefone **3003-0500** (Central de Atendimento).

3.5 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **Sesc – Administração Regional** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.6 – O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

### 4 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA

4.1 – A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial, **exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste edital.

4.2 – A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances.

4.3 – Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.4.1 – O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.4.2 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública de Lances será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

## 5 – DA PROPOSTA

Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta em duas formas não excludentes:

- a) PROPOSTA ELETRÔNICA: Proposta de valor total enviada por todos os licitantes através do Sistema “Licitações-e”.
- b) PROPOSTA AJUSTADA: Proposta detalhada enviada pelo licitante arrematante.

### 5.1 – PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1.1 - Deve ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.1.2 - A apresentação do valor total da proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial:

- a) O cumprimento das especificações constantes descritivo.
- b) Que o (s) valores total (ais) apresentado (s) corresponde (m) ao fornecimento de acordo com a forma de julgamento constante do ITEM 9 deste edital.

5.1.3 - O valor total apresentado é irrealizável.

5.1.4 – Deverá considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos produtos.

### 5.2 – PROPOSTA AJUSTADA

5.2.1 - As propostas ajustadas deverão atender às seguintes exigências:

5.2.1.1 – Ater-se a este Edital e seus anexos, de forma vinculada.

5.2.1.2 – Apresentar-se em 1 (uma) via original, em papel personalizado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, carimbada e assinada na última folha e rubricada nas demais pela licitante ou seu representante legal.

5.2.1.3 – Deverá apresentar: **descritivo, quantitativo, marca, preço unitário e total**, em moeda corrente nacional.



5.2.1.3.1 – A marca indicada pelo licitante, não servirá de critérios de julgamento, sendo única e exclusivamente para vincular o item cotado ao item entregue caso seja vencedor.

5.2.1.3.2 – O licitante que não informar em sua proposta o indicado no subitem anterior será desclassificado para o item/lote que assim proceder.

5.2.1.3.3 - Os valores contidos na proposta ajustada deverão conter no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.2.1.4 - Na composição do seu preço, o licitante deverá incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos (ICMS e/ou ISS), tributos, descontos, emolumentos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência direta e indireta, do fornecimento objeto desta licitação.

5.2.1.5 – A validade da proposta, inclusive no que concerne aos preços, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias. Caso não haja estipulação do prazo de validade da proposta, ficará estipulado o prazo de 90 (noventa) dias.

5.2.1.6 – Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e a Ata de registro de preço assinada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

5.2.1.7 – Após o encerramento da disputa de lances, o Sesc AR/RN solicitará da empresa arrematante, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, apresentação da proposta ajustada bem como dos documentos de habilitação.

5.2.1.8 - A apresentação deverá ser realizada, via e-mail: [cpl@rn.sesc.com.br](mailto:cpl@rn.sesc.com.br)

5.2.2 - Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerá o menor.

5.2.3 – Considerar-se-á para esta licitação, no que couber, o frete CIF.

5.2.4 – Os termos constantes das Propostas apresentadas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

5.2.5 – A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que a Licitante examinou todos os detalhes e especificações do presente Instrumento Convocatório e obteve informações sobre pontos porventura duvidosos, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram a apresentação de sua oferta de modo satisfatório.

5.2.6 – Após a fase de Habilitação, não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, devendo inclusive o licitante vencedor cumprir todos os preços no momento da contratação sob pena de aplicação das penalidades previstas na minuta contratual.

5.2.7 – Em virtude do Sesc não contratar valores acima do estimado, o licitante deverá negociar com a entidade, o(s) valor(es) de sua proposta após a finalização da etapa de lances, caso seu valor esteja acima da estimativa.

## 6 – DA HABILITAÇÃO

A empresa arrematante deverá encaminhar a seguinte documentação:

### 6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Prova de registro no órgão competente**, no caso de empresário individual.

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente consolidado e registrado, por órgão competente.

b1) Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social não estejam consolidados ou possuam aditivos posteriores à consolidação, deverão apresentar também seus aditivos;

c) **Ato de nomeação ou de eleição dos administradores**, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo das demais documentações.

d) **Cédula de identidade** ou qualquer outro documento público com foto do (s) sócio (s), que tenham poder de representação da empresa ora licitante, em conjunto ou separadamente, de acordo com o preestabelecido em cada Instrumento Contratual. Tais documentos deverão estar em condições de identificação;

e) **Decreto de autorização para funcionamento no país**, do Poder Executivo, no caso de “Sociedade Estrangeira” ou “Sociedade Nacional”.

6.1.1 – As empresas participantes deverão apresentar objeto social expresso no ato constitutivo, estatuto ou contrato social que especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

### 6.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.2.1 - **Atestado de Capacidade Técnica**, em número mínimo de 1 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou executou o objeto semelhante e obteve desempenho satisfatório. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir aos de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

6.2.1.1 – Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico das empresas licitantes.

### 6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1 – **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica licitante, ou de execução patrimonial, com data de emissão de, não superior a **30 (trinta)** dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação, salvo, outra data expressa na própria certidão;

### 6.4 – REGULARIDADE FISCAL:

6.4.1 – Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

6.4.2 – **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, junto à Receita Federal do Brasil, atualizada;

6.4.3 - **Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Estadual**, juntamente com a certidão quanto a dívida ativa do Estado atualizada, ou ainda, Certidão de Não Contribuinte;

6.4.4 – **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, expedida pela Fazenda Municipal atualizada, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

6.4.5 – **Certificado de Regularidade Fiscal (CRF)** – relativo a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS** atualizado;

6.5 – Além dos documentos acima elencados deverá ser apresentado também:

6.5.1 – **Declaração**, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da licitação, **que comprove a inexistência, no quadro funcional da empresa, de adolescente menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de dezesseis anos desempenhando qualquer função, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.** Caso conste do quadro funcional o profissional aprendiz, este só poderá desempenhar suas funções a partir dos quatorze anos de idade, conforme estabelece o art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

6.6 – Caso as certidões apresentadas sejam POSITIVA (S), o Sesc-AR/RN se reserva ao direito de só aceitá-la (s) se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, informado pelo emitente.

6.7 - Caso o estabelecimento que for executar o objeto for constituído como matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Caso seja filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

6.8 - Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissor em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão.

## **7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO**

7.1 – Os licitantes se obrigam a apresentarem seus documentos na ordem em que estão listados neste edital, bem como, **ENUMERAR TODAS AS FOLHAS DO DOCUMENTO**, indicando, em cada folha, o número e a quantidade total de folhas. Assim, exemplificativamente, um documento contendo vinte folhas será registrado da seguinte forma: 1/20, 2/20, 3/20..., 20/20. O SESC não se responsabilizará por documentos que não contenham numeração sequencial.

7.2 – Todos os documentos apresentados deverão estar numerados, sendo que, ao lado da numeração do último documento, deverá constar a expressão **“última folha”**.



7.3 – A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto as termo sensitivas. Caso julgue necessário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitará aos licitantes a apresentação dos documentos originais com o fim de verificar a autenticidade das fotocópias apresentadas.

7.4 – Quando as certidões emitidas pelos órgãos não indicar o prazo validade, considerar-se-á o de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão.

7.5 – A qualquer tempo o Sesc AR/RN poderá realizar diligências destinadas a esclarecer, complementar ou atualizar os documentos de habilitação que instruem o processo, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro.

7.6 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

7.7 - Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

7.8 – Os licitantes deverão, obrigatoriamente, informar um telefone comercial de contato direto com o responsável pela Licitação no âmbito da Empresa, bem como o e-mail profissional da empresa Licitante, para que a Comissão de Licitação possa realizar possíveis comunicações, caso haja necessidade.

## **8 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

### **8.1 – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**

8.1.1 - Até às **09h horas do dia 22/05/2024**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico.

### **8.2 – ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**

8.2.1 – A Comissão de Licitação fará a análise inicial das propostas e desclassificará as que não estejam em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos.

8.2.2 - A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico pelo Pregoeiro para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

8.2.3 – Da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, a ser enviado exclusivamente via Internet, para o e-mail [cpl@rn.sesc.com.br](mailto:cpl@rn.sesc.com.br), acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

8.2.4 – A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

8.2.5 – Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

### **8.3 – SESSÃO PÚBLICA DE LANCES**

8.3.1 – A sessão pública de lances terá início às **10:00 horas do dia 22/05/2024**.

8.3.2 - Os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

8.3.3 - A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se que as empresas estejam conectadas ao sistema eletrônico.

8.3.4 – Na hipótese de haver lances de valores iguais, será considerado o lance que tiver sido primeiramente registrado.

8.3.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3.6 – Durante todo o transcurso da Sessão Pública de Lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação dos autores dos lances.

8.3.7 – Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.3.8 – O tempo aleatório é gerado automaticamente pelo sistema eletrônico, podendo durar de 1 segundo a 30 minutos, sendo, portanto, desconhecido.

8.3.9 – Em face da impossibilidade de determinação do tempo aleatório, recomenda-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

8.3.10 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da Sessão Pública de Lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.3.11 – O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada com o registro da indicação do lance vencedor, classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão e os autores dos lances.

8.3.12 – **Os lances apresentados deverão referir-se ao valor total de acordo com o tipo da licitação.**

8.3.13 - Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.3.14 - O Sistema identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

8.3.15 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.3.16 - Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.3.17 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

8.3.18 - Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.3.19 - Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.3.20 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.3.21 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.3.21.1 – Iniciada a fase de análise das propostas, será levada em consideração a ordem de classificação registrada no sistema licitações-e, não havendo mais que se falar em empate ficto nesta fase. Sendo considerado o benefício do empate ficto apenas no momento da disputa de lances pelo sistema licitações-e.

**8.3.22 – Iniciada a disputa de lances, o pregoeiro informará o valor estimado para o item/lote e será sumariamente desclassificado do item/lote que assim proceder, a empresa que ao final da disputa de lances, sendo informada que seu valor está acima do estimado, se recusar a abrir negociações, conforme estipula o subitem 5.2.7, deste edital.**

#### 8.4 – ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

8.4.1 – Ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar, denominado ARREMATANTE, que **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, apresente obrigatoriamente a proposta ajustada, bem como os documentos de habilitação**, sob pena de inabilitação.

8.4.1.1 – **A apresentação deverá ser realizada obrigatoriamente, via e-mail, no endereço: [cpl@rn.sesc.com.br](mailto:cpl@rn.sesc.com.br)**

8.4.2– Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, será convocado o autor do segundo menor lance e, se necessário, observado a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

8.4.3 – No que concerne a proposta ajustada, mesmo tendo sido realizada análise inicial e classificação da proposta eletrônica, se for identificada divergência da proposta ajustada com o previsto neste edital e seus anexos, haverá desclassificação da proposta ajustada.

### **8.5 – DECLARAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR**

8.5.1 - Realizada a análise de documentos de habilitação e de proposta ajustada, a Comissão de Licitação procederá ao julgamento final indicando o licitante vencedor. O Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico (DECLARAÇÃO DE VENCEDOR) e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação.

## **9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

9.2 – Caso ocorra empate de dois ou mais nos preços dos licitantes, utilizar-se-á critérios: Produtos produzidos no País; produtos produzidos ou prestados por empresas brasileiras, produtos produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, e, caso persista o empate, a classificação se fará por sorteio, na presença dos licitantes, em dia, horário e local a ser definido pela Comissão de Licitação.

9.3 – A Comissão Permanente de Licitação (CPL) poderá utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência que se efetivará o certame, através de parecer que integrará o processo, sendo de responsabilidade deste setor a realização de toda a análise e julgamento técnico.

9.3.1 – Caso entenda necessário, o Sesc AR/RN, poderá a qualquer momento, realizar visitas técnicas ao estabelecimento do licitante que ofertou o menor preço.

9.3.2 – Após análise técnica, caso os produtos apresentados na proposta pelo licitante que ofertou o menor preço, estejam em desacordo com o Edital e seus anexos, serão analisadas as propostas dos licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

9.4 – Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, a comissão poderá estipular novo prazo para apresentação de propostas retificadas e/ou novos documentos de habilitação, livres das causas da inabilitação, não excedendo o prazo de 08 (oito) dias úteis.

9.5 – Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Entidade.

## **10 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO**

10.1 – Da desclassificação das propostas comerciais somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, no prazo máximo de até 30 min. após a desclassificação, em campo próprio do sistema.

10.2 – A Comissão de Licitação analisará e decidirá em até 30 min. o pedido de reconsideração.

10.3 – Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10.4 - Declarado o licitante vencedor, durante a sessão pública, caberá recurso fundamentado, em campo próprio do sistema em até 2 (dois) dias úteis, com efeito suspensivo. Passado o prazo, havendo recurso, será encaminhado para julgamento e serão julgados em prazo razoável.

10.4.1 – Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da sua ciência, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4.2 – Será comunicado o resultado do julgamento, através do sistema e do sítio eletrônico do Sesc e a ciência dos interessados se dará a partir dessa publicação. Sendo de responsabilidade dos licitantes e interessados acompanhar o processo licitatório, não podendo reclamar posteriormente.

10.4.3 - Caso os caracteres disponíveis no sistema não sejam suficientes para o conteúdo do recurso ou contrarrazões, o licitante deverá enviar a íntegra dos referidos documentos digitalizados em formato PDF, devidamente assinado pelo representante legalmente constituído, por e-mail para o endereço eletrônico [cpl@rn.sesc.com.br](mailto:cpl@rn.sesc.com.br), no mesmo prazo supracitado. Caso não seja enviado qualquer documento será considerado apenas o conteúdo do sistema.

10.5 – Não serão aceitos recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital.

10.6 – O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 – Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias serem contados consecutivamente, sendo que seu início e término se dará sempre em dia de funcionamento do Sesc AR/RN.

## **11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO**

11.1 – Após divulgação do julgamento do licitante vencedor, e não havendo recurso, o resultado será submetido à apreciação da autoridade competente, com vistas à homologação da proposta mais vantajosa do objeto da LICITAÇÃO.

11.2 – Depois de homologada, o licitante vencedor, será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.3 – A partir da convocação, caracterizará descumprimento total da obrigação, o licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, permitindo a contratação com os licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.



## 12 - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos, precedido de concorrência ou pregão, adotado para cadastrar o menor preço formal obtido para determinado bem ou serviços, para contratações futuras, viabilizando a possibilidade de sua aquisição direta na medida das necessidades, sem que esse registro importe em direito subjetivo a contratação de quem ofertou o preço registrado, conforme artigo 47, da Resolução Sesc 1570/2023.

12.2 - A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação.

12.3 - O órgão gerenciador (Sesc-AR/RN) é responsável pela condução dos procedimentos do presente certame e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

12.4 - A existência de Registro de Preços não obriga o Sesc a efetuar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe, ainda, facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação pertinente.

12.5 - As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Sesc.

12.6 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, a licitante que tiver seu preço registrado ficará obrigada ao fornecimento dos itens.

## 13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 – A Ata de Registro de Preço assinada pela licitante homologada é válida por **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, cabendo prorrogação conforme condições explícitas no artigo 45, da Resolução SESC AR/RN 1570/2023.

13.1.1 – Havendo prorrogação da Ata de Registro de Preços, as condições iniciais da mesma serão reestabelecidas, inclusive quanto aos quantitativos.

13.2 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir as condições estabelecidas, ficando sujeita às penalidades caso as descumpra.

13.3 - Se o vencedor retirar sua proposta e/ou não cumprir as obrigações contraídas, ficará passível às penalidades cabíveis, inclusive a suspensão de licitar por até 5 (cinco) anos.

13.4 – O registro de preço perderá sua eficácia quando atingido o termo da vigência, haurir o objeto registrado ou não for mais vantajosa a sua aquisição.

13.5 – Durante a vigência da Ata de Registro Preço, o Sesc poderá realizar uma pesquisa de mercado para averiguar se o preço continua vantajoso.

13.6 – O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

13.7 – Devido à peculiaridade da contratação, em observância aos princípios da economicidade, a aquisição dos produtos será fracionada em relação ao montante registrado, isto é, na medida da necessidade da entidade.

13.8 – Finalizada a fase de lances, as licitantes das propostas remanescentes, poderão aderir à proposta mais vantajosa por meio de solicitação formal no próprio certame, sendo registrada em ata.

13.9 - As licitantes que aderirem ao menor preço, serão convocadas a assinar a ata de registro de preço, se submetendo a todas as disposições deste instrumento convocatório.

13.10 – A licitante deixará de ter o seu preço registrado quando descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado, não aceitar reduzir o preço registrado quando se tornar superior ao praticado pelo mercado, ou quando, justificadamente, não for mais do interesse do Sesc.

13.11 – A licitante que assinar a Ata de Registro de Preço deverá manter na fase contratual as mesmas condições dos documentos de habilitação da fase licitatória, sob pena de sobrestar o registro.

13.12 – Os registrados são obrigados a guardar, assim na conclusão da Ata de Registro de Preços, como em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé.

13.13 – A(s) Ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser acrescidas em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes.

13.14 – A(s) Ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser objeto de adesão por outro departamento/unidade da entidade contratante e por outros serviços autônomos, nos termos da minuta da Ata de Registro de preços, constante no Anexo deste Edital.

#### **14 – DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO**

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento/unidade da entidade contratante e por outros serviços sociais autônomos.

14.2 - O Aderente informará ao Gerenciador (Sesc-AR/RN) o seu interesse e solicitará autorização para aderir à ata registro de preço.

14.3 - O Gerenciador, decidindo pela autorização, indicará ao Aderente os quantitativos dos bens e serviços previstos no edital, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

14.4 - As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no edital.

14.5 - Cabe ao Aderente avaliar a conveniência de aderir à ata de registro de preço.

14.6 - O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência da ata de registro de preço.

14.7 - O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas na ata de registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

14.8 - O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

## **15 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO**

15.1 - Conforme Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de preços do presente Edital.

## **16 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

16.1 - Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, o Sesc-AR/RN poderá, a qualquer momento, por critérios de conveniência e oportunidade revogar a presente licitação.

16.2 - Havendo vício de legalidade no procedimento licitatório, o Sesc-AR/RN deverá, de ofício, anular a licitação, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, não ensejando qualquer dever de indenizar por parte desta entidade.

16.3 - A nulidade do procedimento licitatório implica, necessariamente, à da Ata de Registro de Preços.

## **17 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 - Ao aceitar participar da sessão de licitação, o licitante está ciente de que o Sesc-AR/RN adota os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) com seus clientes, fornecedores e colaboradores para garantir que a privacidade e a segurança dos dados sejam protegidas, em respeito à privacidade em relação a qualquer informação, dados e/ou imagem que possam ser coletados, tratados e compartilhados.

17.2 - Os licitantes autorizam o Sesc-AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

17.2.1 - Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

17.2.2 - A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

17.2.3 - Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo em caso da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital, como forma de assegurar a transparência da relação.

17.3 - O Sesc-AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados, tratados ou compartilhados, de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

17.4 - Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD, revogando a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

17.5 - O Sesc-AR/RN afirma que o material resultante da sessão não terá nenhuma finalidade comercial e será utilizado exclusivamente para registro em ata e no processo administrativo, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

## **18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 - A qualquer momento o Sesc-AR/RN poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

18.2 - Caso entenda necessário, o Sesc-AR/RN, poderá a qualquer momento da vigência da Ata de Registro de Preços, realizar visitas técnicas ao estabelecimento do licitante vencedora.

18.3 - Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Licitação, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros do Sesc-AR/RN, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, sendo quaisquer documentos ou pareceres emitidos por esses de sua inteira responsabilidade.

18.4 - O Sesc-AR/RN poderá, em qualquer momento da fase licitatória ou contratual, solicitar às licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas, podendo desclassificá-las(s) ou extinguir a ata, incabível de qualquer indenização a(s) licitante(s) ou Empresa Registrada, caso tenha conhecimento de fato que desabone a capacidade econômico-financeira, técnica, fiscal ou jurídica, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

18.5 - Não serão levadas em consideração pela entidade, em qualquer das fases do procedimento, inclusive contratual, consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

18.6 - A cópia e/ou acesso a qualquer documento do processo licitatório, deverá ser solicitado formal ao Setor de Licitação, de forma presencial ou por e-mail. Caso seja encaminhada solicitação por e-mail, deverá estar em papel timbrado, encaminhada em anexo e a comissão se reserva ao direito de disponibilizar tais documentos de forma presencial ou virtual, não sendo aceitas solicitações realizadas por telefone ou qualquer outro meio.

18.7 - O não cumprimento de exigências formais, que não inviabilizem o andamento do certame,

deverão ser tratados com razoabilidade e pautado no princípio da instrumentalidade das formas.

18.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela comissão e submetidos, caso necessário, à Assessoria Jurídica.

Natal/RN, 14 de maio de 2024.

Lídia Gomes Cosmo Rocha  
Analista de Contratos e Licitação

Maria Nilde de Oliveira Batista  
Gerente de Aquisições e Contratos



**ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SESC - AR/RN N.º 24/00013-PE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade total
1	CANUDO SHAKE SACHET 8mm em plástico biodegradável - <b>pct c/ 100 UND</b> - (ideal para milk-shakes e vitaminas).	Pct	120
2	CANUDO TRADICIONAL SACHET 5mm em plástico biodegradável - <b>pct c/ 100 UND</b>	Pct	320
3	CANUDO BIODEGRADAVEL EM SACHE	Pct	200
4	COLHER PLASTICA DESCARTAVEL para refeição, transparente, confeccionado em plástico resistente não tóxico, medindo de 15 a 16 cm de comprimento. <b>Pct com 50 UND</b> . Na embalagem deve conter informações do produto e do fabricante.	Pct	10.825
5	COLHER P/ SOBREMESA DESCARTAVEL	Pct	1.000
6	COLHER LITTLE COFFE DESCARTAVEL, pequena, confeccionado em poliestireno atóxico resistente, transparente, medindo aproximadamente 8 cm de comprimento. <b>Embalagem com 100 UND</b> , devendo conter informações do fabricante e especificações do produto.	Pct	152
7	FACA PLASTICA DESCARTAVEL para refeição, transparente, confeccionado em plástico resistente medindo de 15 a 16cm de comprimento. <b>Pct com 50 UND</b> . Na embalagem deve conter informações do produto e do fabricante.	Pct	2.064
8	FACA PLASTICA DESCARTAVEL MASTER, confeccionado em plástico resistente transparente, medindo de 18 a 19cm de comprimento. O produto deve ser isento de rachaduras, deformações e arestas. Embalagem com pacotes com 50 unid., nas embalagens deverá conter informações do fabricante e produto. <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b>	Pct	14.000
9	GARFINHO APERITIVO DESCARTAVEL, bidente, confeccionado em poliestireno atóxico resistente na cor translúcido, medindo 7,5 cm de comprimento. <b>Embalagem com 200 UND</b> , devendo conter informações do fabricante e especificações do produto.	Pct	82
10	GARFO PLASTICO DESCARTAVEL para refeição, transparente, confeccionado em plástico resistente, medindo de 15 a 16cm de comprimento. <b>Embalagem com 50 UND</b> , nas embalagens deverá conter informações do fabricante e produto.	Pct	2.209
11	GARFO PLASTICO DESCARTAVEL MASTER, confeccionado em plástico resistente na cor translúcido, medindo de 18 a 19cm de comprimento. O produto deve ser isento de rachaduras, deformações e arestas. Embalagem com pacotes com 50 unid, nas embalagens deverá conter informações do fabricante e produto. <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b>	Pct	14.000

12	PAZINHA PARA SOBREMESA DESCARTAVEL, confeccionado em poliestireno atóxico resistente, transparente, medindo 7,4 de altura x 2,1 de largura. <b>Embalagem com 1000 UND</b> , devendo conter informações do fabricante e especificações do produto.	Pct	60
13	GUARDANAPO DE PAPEL 14X14CM (podendo variar em 10%), na cor branca 100% fibras naturais, com boa capacidade de absorção, sem furos ou sujidades, embalados em <b>pacotes plásticos com 150 UND</b> . A embalagem do produto deverá conter informações do produto e do fabricante.	Pct	22.260
14	GUARDANAPO DE PAPEL 24X24CM (podendo variar em 10%) na cor branca 100% fibras naturais, com boa capacidade de absorção, sem furos ou sujidades, embalados em <b>pacotes plásticos com 50 UND</b> . Na embalagem deverá conter informações do produto e do fabricante.	Pct	2.310
15	GUARDANAPO DE PAPEL 30 X 30 NA COR BRANCA / 100% fibras naturais com boa capacidade de absorção, sem furos ou sujidades, embalados em pacotes plásticos com 50 unidades. Na embalagem deve constar informações do fabricante e do produto.	Pct	1.400
16	GUARDANAPO EM SACHÊ LISO BRANCO COM 2 UNIDADES, TAMANHO 28X20,5CM - CAIXA DE 250 UNIDADES	CX	300
17	BANDEJA REDONDA LAMINADA Nº03, descartável em papelão com acabamento Metalizado e Impermeável. <b>Embalagem com 50 UND</b>	Pct	32
18	BANDEJA RETANGULAR LAMINADA Nº03, descartável em papelão com acabamento Metalizado e Impermeável. Medindo (23x28cm). <b>Embalagem com 50 UND</b>	Pct	30
19	CAIXA COM TAMPA PARA PIZZA, EM PAPELÃO BRANCO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 35 CM DE DIÂMETRO, 4,5 CM DE ALTURA, 35 CM DE LARGURA. <b>Embalagem com 25 UND</b>	Pct	310
20	CAIXA DE PAPELAO QUADRADA BRANCA 35CMX35CMX5CM <b>Embalagem com 25 UND</b> .	Pct	260
21	CAIXA DE PAPELAO QUADRADA PARA BOLO, medindo 35cm comp. x 35cm largura x 12cm altura. Capacidade de bolo de 2,500 a 3kg. Interna Kraft / Externa branca. <b>Embalagem com 25 UND</b>	Pct	610
22	CAIXA DE PAPELAO QUADRADA BAIXA, na cor branca, medindo 40cm X 40cm X5cm. Embalagem com 25 UND	PCT	100
23	CAIXA DE PAPELAO QUADRADA BRANCA, medindo 25cm comp. x 25cm largura x 6cm altura. Interna Kraft / Externa branca. <b>Embalagem com 25 UND</b>	Pct	54
24	EMBALAGEM PARA BOLO RETANGULAR ALTA, para armazenar Bolos e Tortas. Composição: Polietileno. Embalagem: <b>Embalagem com 10 pratos</b> . Cor: Base branca e tampa cristal. Dimensões: Comprimento: 395 mm. Largura: 300 mm. Altura: 121 mm.	Pct	92
25	EMBALAGEM PARA TORTAS REDONDA COM TAMPA BAIXA, Composição: Polietileno. Embalagem: <b>Embalagem com 10 pratos</b> . Cor: Base branca e tampa cristal. Dimensões: Comprimento: 250 mm. Altura: 70 mm - G40	Pct	174
26	EMBALAGEM REDONDA PARA BOLO/TORTA COM TAMPA TRANSPARENTE PET, "Base na cor branca ou preta, com dimensões internas de 295 X 95mm e externa de 340 X 105mm.	Pct	100

	Pacote com 50 UND - G60		
27	EMBALAGEM PARA BOLO REDONDA ALTA REF. G 50(PCT COM 5 UND), para armazenar Bolos e Tortas. Composição: Polietileno. Embalagem: Embalagem com 5 pratos. Cor: Base branca e tampa cristal. Dimensões: Comprimento: 270 mm. Altura: 130 mm.	Pct	150
28	EMBALAGEM PARA BOLO REDONDA ALTA (PCT COM 10 UND), para armazenar Bolos, Pudins e Tortas. Composição: Polietileno. Embalagem: Embalagem com 10 pratos. Cor: Base branca e tampa cristal. Dimensões: Comprimento: 215 mm. Altura: 97 mm. - G32	Pct	150
29	EMBALAGEM PLASTICA DESCARTAVEL REDONDA PARA BOLO E TORTA, TIPO G80 COM 37 CM DE DIÂMENTRO.	UND	200
30	COPO DESCARTAVEL DE 50ML, confeccionado com resina termoplástica branca ou transparente, medindo aproximadamente 4,0cm de diâmetro na boca, 3,0cm de diâmetro no fundo e 10,5cm de altura. Os copos devem ser homogêneos isento de bolhas, rachaduras, furos, deformações e bordas afiadas. <b>Embalagem com 100 UND</b> , normatizada pela ABNT - NBR14865. <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b>	Pct	2.315
31	COPO DESCARTAVEL DE 180ML, confeccionado com resina termoplástica branca ou transparente, medindo aproximadamente 7cm de diâmetro na boca, 4,5cm de diâmetro no fundo e 8cm de altura. Os copos devem ser homogêneos isento de bolhas, rachaduras, furos, deformações e bordas afiadas. <b>Embalagem com 100 UND</b> , normatizada pela ABNT-NBR 14865. <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b>	Pct	14.800
32	COPO DESCARTAVEL DE 300ML, confeccionado com resina termoplástica branca ou transparente, medindo aproximadamente 7,5cm de diâmetro na boca, 4,5cm de diâmetro no fundo e 10,5cm de altura. Os copos devem ser homogêneos isento de bolhas, rachaduras, furos, deformações e bordas afiadas. <b>Embalagem com 100 UND</b> , normatizada pela ABNT - NBR 14865. <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b>	Pct	7.160
33	COPO TERMICO DE ISOPOR 70ML / Descartável, na cor branca, em poliestireno expandido. Embalagem com 25 UND. /	Pct	100
34	COPO TERMICO DE ISOPOR 120 ML, descartável, na cor branca, em poliestireno expandido. <b>NORMATIZADA PELA ABNT-NBR 14865 / Embalagem com 25 UND.</b>	Pct	200
35	COPO TERMICO DE ISOPOR 240 ML / Descartável, na cor branca, em poliestireno expandido. Pacote com 20 UND.	Pct	100
36	TACA DESCARTAVEL DE 40ML ACRILICO. Composição: Poliestireno. Cor: Cristal. Embalagem: <b>Embalagem com 10 UND.</b> Dimensões: Comprimento da Boca: 43 mm. Altura: 56 mm.	Pct	60
37	COPO DE ACRILICO P/ WHISKY DE 235 ML - PCT C/ 05 UNDS	pct	100
38	COPO DESCARTAVEL WHISKY PREMIUM CRISTAL 200ML - Composição: plástico. Cor: Cristal. Embalagem: Embalagem com 50 UND. Dimensões do produto 8,5	pct	1.800
39	COPO DESCARTÁVEL, Cristal, 300 ml, Pacote com 40 Unidades - Composição: plástico. Cor: Cristal. Embalagem: Embalagem com 50 UND. Dimensões do produto: 15 x 7,5 x 27 cm; 220 g	pct	2.040

40	GARRAFA PET QUADRADA DE 300ML TRANSPARENTE, tampa na cor preta com lacre.100% reciclável. BPA free. Medidas: Altura sem tampa: 15,5 cm Largura: 5 cm Bocal: 3,8 cm. <b>Embalagem com 100 UND. APRESENTAR AMOSTRA.</b>	Pct	1.210
41	GARRAFA PLÁSTICA COM TAMPA - 200ML - Garrafa plástica descartável com tampa para suco, com capacidade para 200ml. <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b>	Pct	812
42	POTE PLASTICO DE 30ML PARA MOLHO, branco com tampa transparente p/ delivery - <b>Embalagem com 700UND</b>	Pct	54
43	POTE PLASTICO REDONDO DE 100ML COM TAMPA. Descartável, transparente, medindo aproximadamente 7,0 cm x 4,5cm, confeccionado com plástico resistente atóxico, produto deve ser isento de rachaduras, deformações e arestas. <b>Embalagem com 100 UND</b> , nas embalagens deve conter informações do produto e do fabricante e certificação do INMETRO. <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b>	Pct	5.005
44	POTE PLÁSTICO REDONDO COM CAPACIDADE DE 145ML COM TAMPA. Composição polipropileno atóxico. Produto de alta qualidade e resistência, feito com material descartável, reciclável e quimicamente neutro. Cor: transparente. Embalagem: Pacote com 25 unidades. Dimensões: comprimento da boca: 75MM. Largura da base 60MM. Altura: 60MM. <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b>	Pct	4.360
45	POTE PLASTICO REDONDO DE 250ML COM TAMPA. Descartável, transparente, medindo aproximadamente 7,0 cm x 8,5cm, confeccionado com plástico resistente atóxico, produto deve ser isento de rachaduras, deformações e arestas. <b>Embalagem com 25 UND</b> , nas embalagens deve conter informações do produto e do fabricante e certificação do INMETRO. <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b>	Pct	5.610
46	POTE PLASTICO REDONDO COM CAPACIDADE DE 350 ML COM TAMPA, PLÁSTICO, MEDINDO 10 CM DE DIÂMETRO X 8 CM DE ALTURA. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, ATÓXICO, TEMPERATURA MÁXIMA DE USO: 100° C. EMBALAGEM COM 25 UND, DEVENDO CONTER INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b>	Pct	600
47	POTE PLÁSTICO REDONDO DE 500 ML COM TAMPA. Descartável, transparente, com indicação para freezer e micro-ondas. Atóxico (Livre de Bisfenol A). Pacotes com 25 UND. <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b>	Pct	1.450
48	POTE PLASTICO RETANGULAR DE 250ML COM TAMPA descartável, transparente. Dimensões: Altura 4,5cm Comprimento 14,7cm Largura 10cm. Composição: polipropileno resistente, atóxico, isento de rachaduras, deformações e arestas. <b>Embalagem com 24 UND</b> , devendo conter informações do produto e do fabricante e certificação do INMETRO. <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b>	Pct	4.000
49	POTE PLASTICO RETANGULAR DE 500 ML COM TAMPA, descartável, transparente, com indicação para freezer e micro-ondas, Dimensões internas 27x145x35 mm; Dimensões externas: 160x122x53 mm/ LIVRE DE BISFENOL A - BPA. (Pacotes com 24 und). <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b>	Pct	2.000



50	POTE PLASTICO RETANGULAR DE 750ML COM TAMPA. Descartável, transparente, Atóxico (Livre de Bisfenol A) ideal para Armazenar Alimentos, e podendo ser utilizados no Freezer ou Micro-ondas. Dimensões: 17,4cm comprimento x 12,8cm largura x 4,5m altura. <b>Embalagem com 24 UND. APRESENTAR AMOSTRA.</b>	Pct	260
51	POTE PLASTICO RETANGULAR DE 1000ML COM TAMPA. Descartável, transparente, <b>Embalagem com 24 UND.</b> Atóxico (Livre de Bisfenol A) ideal para Armazenar Alimentos, e podendo ser utilizados no Freezer ou Micro-ondas. <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b>	Pct	540
52	TAMPA PLASTICA PARA COPO TÉRMICO DE 120ML, DESCARTÁVEL, MEDINDO 6,5CM DE DIÂMETRO. TAMPA 4 FTL COM FURO/RESPIRO/RASGO LATERAL. EM PACOTES DE 50 UND	Pct	100
53	TAMPA PLASTICA PARA COPO TERMICO DE 240 ML, DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO MEDINDO 8 CM DE DIÂMETRO. TAMPA 8 FTL COM FURO/RESPIRO/RASGO LATERAL. EMBALAGEM EM PACOTE COM 50 UNDS	Pct	100
54	TAMPA PLÁSTICA PARA COPO DESCARTÁVEL DE 300ML, PACOTE COM 25 UNIDADES.	Pct	1.050
55	PRATO DESCARTAVEL PF12 CUMBUQUINHA, na cor branca, redondo, com diâmetro de 12cm, confeccionados em plásticos resistentes isento de rachaduras, deformações e arestas. <b>Pacote com 10 UND</b> , nas embalagens do produto deve conter informações do produto e do fabricante, produto com registro do INMETRO.	Pct	2.250
56	PRATO DESCARTAVEL PF15 CUMBUQUINHA, na cor branca, redondo, com diâmetro de 15cm, confeccionados em plásticos resistentes isento de rachaduras, deformações e arestas. <b>Pacote com 10 UND</b> , nas embalagens do produto deve conter informações do produto e do fabricante, produto com registro do INMETRO.	Pct	4.850
57	PRATO DESCARTAVEL PR026, em plástico branco. <b>Embalagem com 10 UND.</b>	Pct	2.070
58	PRATO DESCARTAVEL PR180, em plástico branco. <b>Embalagem com 10 UND.</b>	Pct	8.400
59	FORMINHA DE PAPEL PARA CUPCAKE, em papel impermeável, com formato arredondado, laterais onduladas, na cor branca, medindo aproximadamente 7cmx4cmx4cm. <b>Pacotes c/ 100 UND.</b>	Pct	704
60	FORMINHA DE PAPEL PARA DOCINHO Nº5, BRANCA Impermeável, com formato arredondado, laterais onduladas, Tamanho: 2,4 cm de base x 1,6 cm de altura. <b>Embalagem com 100 UND</b>	Pct	1.400
61	FORMINHA DE PAPEL PARA DOCINHO Nº5, MARROM Impermeável, com formato arredondado, laterais onduladas, pigmentação atóxica. Tamanho: 2,4 cm de base x 1,6 cm de altura. <b>Embalagem com 100 UND</b>	Pct	300
62	FORMA DE PAPEL PARA DOCES E SALGADOS, NÚMERO 4, COR BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pct	1.000
63	FORMINHA DE PAPEL PARA DOCINHO Nº6 BRANCA, impermeável, com formato arredondado, laterais onduladas, Tamanho: 1,8 cm de base x 1,6 cm de altura. <b>Embalagem com 100 UND</b>	Pct	50



64	FUNDO RENDADO BRANCO, em polipropileno em formato de renda francesa, utilizado como forro para forminhas de doces. Confeccionado em material apropriado para alimentos. <b>Embalagem com 100 UND</b> , Tamanho aproximado da Unidade : 9cm. de diâmetro	Pct	800
65	FUNDO RENDADO INCOLOR, em polipropileno em formato de renda francesa, utilizado como forro para forminhas de doces. Confeccionado em material apropriado para alimentos. <b>Embalagem com 100 UND</b> , Tamanho aproximado da Unidade : 9cm. de diâmetro	Pct	500
66	SACO DE PAPEL KRAFT DE 1/4kg, <b>embalagem com 500 UND</b> , medindo aproximadamente 17,5 altura X 8cm largura Composição: Papel Semi Kraft e Pigmentos atóxicos	Pct	81
67	SACO DE PAPEL KRAFT DE 1kg, embalagem <b>com 500 UND</b> . Medindo aproximadamente 25 cm altura X 9,5 Largura. Composição: Papel Semi Kraft e Pigmentos atóxicos	Pct	36
68	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA N°3, na cor branca, medindo 140 X 75 MM. Pacote com 500 UND.	Pct	100
69	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL TRANSPARENTE, confeccionada em plástico resistente, isenta de furos, rasgos ou quaisquer outros defeitos, destinado a manipulação de alimentos. <b>Embalagem em pacotes com pares 50 pares.</b>	Pct	8.032
70	SACO DE CONFEITAR DESCARTAVEL, em plástico, Medida: Altura: 31 Cm. Boca: 19 Centímetros. <b>Embalagem com 50 UND</b> . sacos com boa resistência, atóxicos	Pct	48
71	SACO PLASTICO DE 60X90CM TRANSPARENTE, espessura 2,00mm. <b>Embalagem com 100 UND</b> .	Pct	32
72	SACO PLASTICO PARA TALHER, TRANSPARENTE, <b>Embalagem com 1000 UND</b> , medindo aproximadamente 30cm x 6cm x 0,4, boa resistência. Nas embalagens deve conter informações do produto e do fabricante.	Pct	4.965
73	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE ALTURA E 10 CM DE LARGURA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pct	40
74	SACO PLASTICO DE 01kg TRANSPARENTE, <b>em bobina picotada com 500 unidades</b> , para congelar alimentos, medindo aproximadamente 20cm x 30cm, boa resistência, Nas embalagens deve conter informações do produto e do fabricante.	Und	852
75	SACO PLASTICO TRANSPARENTE para colocar alimentos, medindo aproximadamente 35cm x 20,5 cm, boa resistência com capacidade para 02 kg. Embalagens em pacotes com 100 unidades, nas embalagens deve conter informações do produto e do fabricante.	Und	150
76	SACO PLASTICO DE 03kg TRANSPARENTE, <b>em bobina picotada com 500 unidades</b> , para congelar alimentos, medindo aproximadamente 25cm x 35cm, boa resistência. Nas embalagens deve conter informações do produto e do fabricante.	Und	230
77	SACO PLASTICO DE 05kg TRANSPARENTE, <b>em bobina picotada com 500 unidades</b> , para congelar alimentos, medindo aproximadamente 30cm x 42cm, boa resistência, Nas embalagens deve conter informações do produto e do fabricante.	Und	198

78	SACO PLASTICO DE 20kg TRANSPARENTE, para colocar alimentos, alta resistência, medindo 44 x 66 x 10 (tipo sacolão). Nas embalagens deve conter informações do produto e do fabricante. <b>Embalagem com 100 UND.</b>	Pct	727
79	SACO PLASTICO LEITOSO PARA SANDUICHE, <b>embalagem com 100 UND</b> , medindo 20 cm de largura e 17cm de comprimento, na embalagem deverá conter informações do produto, do fabricante e deverá conter registro no INMETRO	Pct	5.400
80	SACO PLASTICO LEITOSO PARA CACHORRO QUENTE, embalagem com 100 UND, medindo 25 cm de largura e 11cm de comprimento, na embalagem deverá conter informações do produto, do fabricante e deverá conter registro no INMETRO. Podendo variar medida em até 10%.	Pct	2.000
81	SACO PLASTICO DE 1KG, Saco plástico transparente para colocar alimentos, medindo aproximadamente 28 cm x 14,5 cm, boa resistência com capacidade para 01 kg. Embalagens em pacotes com 100 und, nas embalagens deve conter informações do produto e do fabricante.	Pct	50
82	SACO PLASTICO 3 KG, Saco plástico transparente para colocar alimentos, medindo aproximadamente 33 cm x 22 cm, boa resistência com capacidade para 03 kg. Embalagens em pacotes com 100 und, nas embalagens deve conter informações do produto e do fabricante.	Pct	50
83	SACO PLASTICO 5 KG, Saco plástico transparente para colocar alimentos, medindo aproximadamente 42,5 cm x 27,5 cm, boa resistência com capacidade para 05 kg. Embalagens em pacotes com 100 und, nas embalagens deve conter informações do produto e do fabricante.	Pct	50
84	SACO PLASTICO DE 05 KG TRANSPARENTE PARA GELO, Embalagem com 100 UND, medindo aproximadamente 46cm x 26,5cm, com boa resistência., nas embalagens deve conter informações do produto e do fabricante.	Pct	60
85	SACOLA PLASTICA COM ALCA TAMANHO 30 X 40CM, Na cor branca, embalagem com 100 UND. Podendo variar medida em até 10%	Pct	1.180
86	SACOLA PLASTICA COM ALCA TAMANHO 40 X 50CM, na cor branca. Embalagem: 100 UND. Podendo variar medida em até 10%	Pct	2.460
87	SACOLA PLASTICA COM ALCA TAMANHO 60 X 80CM (PCT COM 500 UND), na cor branca. Embalagem: 500 UND. Podendo variar medida em até 10%	Pct	300
88	PAPEL ALUMINIO EM ROLO DE 30CM X 100MT. Embalado em caixas de papelão, sem furos ou sinal de oxidação, uso exclusivo para alimentos. Nas embalagens deverá conter informações do produto e do fabricante.	RI	590
89	PAPEL ALUMINIO EM ROLO - MED. 30CM X 7,5M	RI	700
90	FILME PLASTICO PVC TRANSPARENTE DE <b>40CM X 1000MT</b> (podendo variar em 5%) esticável para embalar, conservar e proteger alimentos, material não tóxico transparente, com espessura de <b>12 micras</b> . Composto de resina de pvc e aditivo plástico, na embalagem	RI	1.433

	dos produtos deverá conter informações do produto e fabricante. Produto deverá ser regulamentado pela ANVISA.		
91	FILME STRETCH 50CM X 25 MM DE ESPESSURA EM PEBD COM APROXIMADAMENTE 450MT.	RI	40
92	PAPEL FILME PVC - TAM. 30CM X 15M	RI	300
93	PAPEL MANTEIGA EM ROLO DE <b>29CM X 7,50MT</b> para uso direto em alimentos, material não tóxico. DIMENSÕES: Comprimento: Na embalagem deverá conter informações do produto e fabricante, que deverá ser regulamentado pela ANVISA.	RI	670
94	FOSFORO DE MADEIRA DE 5CM, confeccionado em madeira de 1ª qualidade com perfeito acabamento, com pontas abrasivas, acondicionados em caixas resistentes. <b>Embalagem com 10 caixas contendo 40 palitos cada.</b> Na embalagem deverá conter informações do fabricante e do produto e registro no INMETRO.	Pct	474
95	PALITO DENTAL DE MADEIRA, roliços resistentes, isento de rachaduras, deformações ou arestas. Acondicionados de forma que garanta a higiene e integridade do produto até seu uso. <b>Embalagem com 5000 UND</b> , nas embalagens deverá conter informações do produto e do fabricante.	Cx	105
96	PALITO DENTAL ENCAPADO (SACHET), de madeira roliços resistentes, embalados individualmente, isento de rachaduras, deformações ou arestas. Acondicionados de forma que garanta a higiene e integridade do produto até seu uso. <b>Embalagem em caixas com 2000 UND</b> , nas embalagens deverá conter informações do produto e do fabricante.	Cx	705
97	PALITO PARA CHURRASCO, <b>Embalagem com 100 UND</b> . Roliços de madeira reflorestada de boa resistência com uma ponta, medindo aproximadamente 4 x 250mm. Nas embalagens do produto deverá conter informações do fabricante e do produto.	Pct	472
98	PALITO PARA PICOLE, com pontas arredondadas em madeira reflorestada de boa resistência, Dimensões: Altura 10 cm. <b>Embalagem com 100 UND</b> , nas embalagens deverá conter informações do fabricante e especificações do produto.	Pct	90
99	MARMITEX DE ISOPOR DE 500ML, com tampa, Composição: Poliestireno. <b>Embalagem: Caixa com 100 UND</b> . Cor: Branco. Volume: 500 ml. Dimensões: Comprimento: 190 mm. Altura: 33 mm.	Pct	300
100	MARMITEX DE ISOPOR REDONDA DE 750ML, com tampa. Dimensões: 17cm diâmetro x 6cm altura. Composição: poliestireno. Embalagem: caixa com 100 unidades	Cx	9.500
101	MARMITEX DE ISOPOR retangular, com tampa M1200 / 4dv 1.200ml, Composição: poliestireno. Embalagem: caixa com 100 unidades	Cx	50
102	MARMITEX EM ALUMÍNIO Nº 8 C/ TAMPA PAPELÃO, Marmitex de alumínio redondo, número 8, com capacidade de 850 ml, com tampa de papelão e fechamento por máquina. Dimensões aproximadas: Altura 4,5cm e Diâmetro 21,5cm. Caixa com 100 unidades. Resistente ao forno e freezer.	Cx	300

103	HAMBURGUEIRA DE EPS H01 COM 100 UNIDADES	Pct	50
104	BANDEJA DE ALUMÍNIO RETANGULAR T170, COM TAMPA. COMPRIMENTO 224MM, LARGURA 170MM, ALTURA 40MM, VOLUME 1150ML. TAMPA TCAL. CAIXA COM 10 UNIDADES.	Cx	100
105	BANDEJA DE ALUMÍNIO RETANGULAR M90, COM TAMPA. COMPRIMENTO 15CM, LARGURA 11CM, ALTURA 9CM, VOLUME 500ML. TAMPA TCAL. CAIXA COM 10 UNIDADES.	Cx	50
106	BANDEJA DE ISOPOR RASA, com 210 mm. Largura: 140 mm. Altura: 18 mm. Composição: Poliestireno expandido. <b>Embalagem com 100 UND.</b> Cor: Branco.	Pct	148
107	LUVA VINIFLEX DESCARTÁVEL P - Luva descartável viniflex P tamanho P para manipulação de alimentos e procedimentos estéticos. Em formato ambidestro, tem em sua composição a borracha termoplástica, impermeável, econômica, livre de pó e de látex, inodora, atóxica e hipoalergênica, com um toque suave que proporciona alta sensibilidade ao tato. Embalagem em caixa com 100 unidades e deve conter todas as informações do produto.	CX	50
108	LUVA VINIFLEX DESCARTÁVEL M - Luva descartável viniflex M tamanho M para manipulação de alimentos e procedimentos estéticos. Em formato ambidestro, tem em sua composição a borracha termoplástica, impermeável, econômica, livre de pó e de látex, inodora, atóxica e hipoalergênica, com um toque suave que proporciona alta sensibilidade ao tato. Embalagem em caixa com 100 unidades e deve conter todas as informações do produto.	CX	600
109	LUVA VINIFLEX DESCARTÁVEL G - Luva descartável viniflex G tamanho G para manipulação de alimentos e procedimentos estéticos. Em formato ambidestro, tem em sua composição a borracha termoplástica, impermeável, econômica, livre de pó e de látex, inodora, atóxica e hipoalergênica, com um toque suave que proporciona alta sensibilidade ao tato. Embalagem em caixa com 100 unidades e deve conter todas as informações do produto.	CX	250
110	LUVA VINIFLEX DESCARTÁVEL GG - Luva descartável viniflex GG tamanho GG para manipulação de alimentos e procedimentos estéticos. Em formato ambidestro, tem em sua composição a borracha termoplástica, impermeável, econômica, livre de pó e de látex, inodora, atóxica e hipoalergênica, com um toque suave que proporciona alta sensibilidade ao tato. Embalagem em caixa com 100 unidades e deve conter todas as informações do produto.	CX	100
111	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO TAM. M, Luva de segurança super reforçada, confeccionada em borracha natural (látex). Cano longo. Antiderrapante na face palmar, dedos e na ponta dos dedos. Punho: virola. Formato: anatômico. Cano longo. Cor: amarelo. Acabamento interno: clorinado. Pacote com 1 par. Tamanho M. O produto deve seguir as exigências do ministério do trabalho e emprego referente as normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho vigentes.	Pct	200
112	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO TAM. G, Luva de segurança super reforçada, confeccionada em borracha natural (látex). Cano longo. Antiderrapante na face palmar, dedos e na ponta dos dedos.	Pct	200

	Punho: virola. Formato: anatômico. Cano longo. Cor: amarelo. Acabamento interno: clorinado. Pacote com 1 par. Tamanho G. O produto deve seguir as exigências do ministério do trabalho e emprego referente as normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho vigentes.		
<b>113</b>	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO TAM. GG, Luva de segurança super reforçada, confeccionada em borracha natural (látex). Cano longo. Antiderrapante na face palmar, dedos e na ponta dos dedos. Punho: virola. Formato: anatômico. Cano longo. Cor: amarelo. Acabamento interno: clorinado. Pacote com 1 par. Tamanho GG. O produto deve seguir as exigências do ministério do trabalho e emprego referente as normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho vigentes.	Pct	<b>100</b>



## **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PREGÃO ELETRÔNICO SESC - AR/RN N.º 24/00013-PE**

#### **1 – OBJETO**

**1.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS EM GERAL, SOB DEMANDA, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO PRORROGAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES OPERACIONAIS SESC/RN**, podendo ser prorrogado, conforme QUANTITATIVO e ESPECIFICAÇÕES dos produtos contidas no ANEXO I, observadas as demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

#### **2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 - A licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais de uso contínuo, necessários à reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas das unidades operacionais, visando manter o pleno funcionamento das atividades, dando suporte às tarefas e ações operacionais, por um período de 12 (doze) meses.

2.1.1 - Os produtos serão utilizados pelas unidades abaixo relacionadas:

1. Sesc Ler Nova Cruz;
2. Sesc Ler São Paulo do Potengi;
3. Sesc Ler Zona Norte;
4. Sesc Macaíba;
5. Sesc Odontologia;
6. Sesc Potilândia;
7. Sesc Sede (Adm. Regional);
8. Rio Branco;
9. Cidade Alta.

2.1.2 - O presente Termo de Referência tem por objetivo informar o quantitativo necessário e a caracterização das especificações técnicas dos materiais a serem adquiridos, assim como estabelecer prazo, local de entrega e forma de fornecimento.

#### **3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

3.1 - A contratação de empresa especializada para aquisição de materiais descartáveis será realizada sob a forma de Registro de Preço nos termos do Capítulo VIII da Resolução 1.570/2023 (Regulamento de Licitações e Contratos do SESC).

3.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc (DN), Departamentos Regional do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc RN, nos termos da Resolução nº 1.570/2023 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc).

3.3 - As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

3.4 - O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço.

3.5 - O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

3.6 - As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

3.7 - O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

3.8 - O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

3.9 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento de materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e demais participantes.

#### **4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1 - Para comprovação da qualificação e capacidade técnica da licitante, será necessária a apresentação dos documentos específicos abaixo relacionados:

4.1.1 - **Atestado de Capacidade Técnica**, em número mínimo de 1 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou executou o objeto semelhante e obteve desempenho satisfatório. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir aos de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB. Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico das empresas licitantes;

#### **5 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

##### **5.1 - DAS AMOSTRAS**

5.1.1 O SESC/RN solicitará à empresa classificada em primeiro lugar, AMOSTRA dos itens 8, 11, 30, 31, 32, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51 do ANEXO I, em observância ao princípio da similaridade e a padronização da qualidade. As mesmas deverão conter no mínimo, as

especificações constantes no Anexo I, devidamente embalada e identificada, mencionando ainda o nome da empresa, o número do edital ou item respectivo.

5.1.2 As amostras deverão ser apresentadas em data e horário a serem divulgados, por meio de comunicado publicado no site da entidade, no endereço <http://www.sescrn.com.br>, na aba de licitações, podendo utilizar-se de outros meios de divulgação, inclusive eletrônica (e-mail) obedecendo ao prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação formal pelo Sesc AR/RN, aos cuidados do Setor de Nutrição, no endereço abaixo:

**Serviço Social do Comércio – Centro de Distribuição**

**CNPJ:** 03.591.097/0016-29

**Endereço:** Rua Presidente Quaresma , 605, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59031-150

**Telefone:** (84) 4005-1026

**Horário para entrega:** das 08h às 11h30 (Segunda à quinta).

5.1.3 Para efeito de protocolo, o LICITANTE deverá apresentar junto com as amostras a descrição do item entregue (marca e quantidade) com identificação da empresa, em documento com papel timbrado da mesma e assinado pelo seu representante legal em duas vias. Ainda neste documento, a empresa deverá autorizar a utilização das amostras na produção de preparações, com o objetivo de comprovar a compatibilidade de suas características com as exigências deste Termo e Especificações (ANEXO I).

5.1.4 As amostras serão analisadas, em até **05 (cinco) dias úteis**, com base nos seguintes parâmetros:

- a) Integridade e higiene das embalagens;
- b) Características específicas de cada produto;

5.1.5 Após análise das amostras, a Coordenação de Área emitirá parecer aprovando ou reprovando os itens da licitante que ofertou o menor preço e em seguida, encaminhará à Comissão de Licitação como instrumento, para classificação dos produtos ofertados.

5.1.6 Considerar-se-á DESCLASSIFICADA o LICITANTE que tiver a amostra reprovada ou que não apresentá-la, devendo ser chamados os demais LICITANTES, remanescentes na ordem de classificação, para apresentação de amostra de marca diversa da sugerida no ANEXO I.

5.1.7 Os produtos que servirem de amostra para classificação das empresas participantes do processo de Licitação não poderão ser computados do quantitativo a ser entregue.

5.1.8 As amostras serão válidas somente para esta Licitação, no SESC AR/RN.

5.1.9 Todos os custos, despesas diretas e indiretas para envio da amostra é de inteira responsabilidade do LICITANTE.

## 5.2 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.2.1 - O licitante vencedor deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local de entrega, conforme abaixo:

**Serviço Social do Comércio – Centro de Distribuição**

**CNPJ:** 03.591.097/0016-29

**Endereço:** Rua Presidente Quaresma, 605, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59031-150

**Telefone:** (84) 4005-1026

**Horário para entrega:** das 08h às 11h30 (Segunda à quinta).

5.2.2 - A entrega dos produtos será parcelada, de acordo com as necessidades do Sesc AR/RN e deverá ser feita em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da emissão da OC – ORDEM DE COMPRA, emitida pelo Setor de Compras, no qual discriminará a mercadoria, a quantidade, a data, o local, o prazo e o horário, autorizando a entrega.

5.2.3 - O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5.2.4 - A nota fiscal deverá, **obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, e, deverá conter, em local de fácil visualização e da OC – ORDEM DE COMPRA**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.2.5 - Os produtos deverão ser entregues tudo **rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I**, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

5.2.6 - As especificações técnicas e de qualidade descritas no Anexo I, vinculam a forma como os produtos deverão ser entregues durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

## **6.2 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.2.1 - O transporte, a carga e a descarga dos produtos ocorrerão por conta do (s) licitante (s) vencedor (es), em qualquer um dos endereços acima indicados, de acordo com a OC – ORDEM DE COMPRA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

6.2.2 - Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

**a) Provisoriamente**, das seguintes formas: pelo almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, limitando-se a verificar a sua quantidade e conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data de entrega; pelo técnico responsável, em até 05 (cinco) úteis contados do recebimento provisório pelo almoxarifado, sendo analisados os critérios de:

**a)** Descrição completa do produto ofertado, a marca, o modelo, volume, tamanho, referência e demais dados técnicos;

**b)** Integridade e higiene dos produtos e embalagens e

**c)** Características específicas de cada produto, devendo os produtos recusados serem substituídos no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Sesc AR/RN;

**b) Definitivamente**, após a verificação, pelo técnico responsável pela aquisição.

6.2.3 - Caso a substituição não seja realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Ata de Registro e na Legislação vigente.

6.2.4 - O Sesc AR/RN não receberá produto diverso do que foi cotado, e não aceitará produtos que estiverem em desacordo com o Edital, restando a substituição as expensas da Empresa Registrada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.2.5 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades dentro dos prazos legais.

6.2.6 - A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, à EMPRESA REGISTRADA, das sanções estabelecidas no edital e na Ata de Registro.

6.2.7 - A qualidade dos produtos, objeto da licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) e da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou demais órgãos fiscalizadores do setor, fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor.

## **7- CONTROLE DA EXECUÇÃO**

7.1 - A fiscalização da contratação será exercida pelos responsáveis do Almoxarifado Central e do Centro de Distribuição, aos quais competem dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro e de tudo dará ciência à Administração.

7.2 - O Fiscal é responsável pelo Atesto das Notas Fiscais e exigir da Contratada o cumprimento das cláusulas estabelecidas no Edital e em seus anexos (Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro), registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao Setor de Contratos.



**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO SESC - AR/RN N.º 24/00013-PE**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Fone/Fax:**

**Endereço eletrônico:**

**Dados Bancários:**

Ao Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Rio Grande do Norte – Sesc-AR/RN

Nossa proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						

**Prazo de entrega:**

**Validade da Proposta:**

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes (incluindo frete por via aérea ou fluvial), impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório.

Localidade, aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura do representante)

\_\_\_\_\_  
NOME

CPF:

Cargo na Empresa

## **ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

### **PREGÃO ELETRÔNICO SESC-AR/RN nº 24/00013-PE**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na sede da Administração Regional do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN, situada na Rua Coronel Bezerra, nº 33, Cidade Alta, Natal/RN, nos termos Resolução Sesc nº 1570, de 20/09/2023, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio - Sesc, que altera, modifica e consolida o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc; e pelas disposições do instrumento convocatório Pregão Eletrônico Sesc-AR/RN nº 24/00013-PE e de seus anexos, bem como pela legislação geral, por delegação de poderes do(a) Diretor(a) Regional, Sr(a). \_\_\_\_\_ resolve REGISTRAR O PREÇO ofertado pela Empresa Registrada **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, localizada na Rua xxxxxxxxx, nº xxx, Bairro, Cidade/UF, CEP: xx.xxx-xxx, conforme o julgamento da licitação supra, consoante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Registrar a proposta mais vantajosa, bem como, as adesões ao menor preço da **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS EM GERAL, SOB DEMANDA, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO PRORROGAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES OPERACIONAIS SESC/RN**, conforme homologação do Pregão Eletrônico Sesc-AR/RN nº 24/00013-PE, Processo Administrativo nº **02.XXX/XXXX**, e planilha descrita abaixo:

**Parágrafo único:** Esta Ata poderá ser acrescida em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO**

Essa Ata de Registro terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, cabendo prorrogação, caso seja de interesse pelas partes, mediante aditivo, e desde que não ultrapasse o permitido no §2º do art. 45 da Resolução Sesc nº 1570/2023.

§ 1º – Em caso de prorrogação de vigência da presente Ata, as condições iniciais serão reestabelecidas, inclusive quanto aos quantitativos.

§ 2º – O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

§ 3º – Sempre que necessário o Sesc-AR/RN realizará pesquisa de mercado para verificar se os preços se mantêm vantajosos, sendo obrigatória que esta pesquisa preceda a prorrogação de vigência.

§ 4º – O Registro de Preço perderá sua eficácia quando atingido o termo de sua vigência, ou quando exaurir o montante registrado ou não for mais vantajosa a sua aquisição.

§ 5º – A extinção dessa Ata ocorrerá quando:

- a) A Empresa Registrada descumprir as obrigações assumidas no edital e nesta Ata;

- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando tornar superior ao praticado pelo mercado;
- c) Justificadamente, não for mais do interesse do Sesc-AR/RN;
- d) Por inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas que dará ao Sesc-AR/RN o direito de rescindir unilateralmente a Ata.
- e) Ocorrer o termino de vigência ou a contratação do montante registrado.

### **CLAÚSULA TERCEIRA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO**

A Empresa Registrada deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesta Ata de Registro de Preços, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem nos locais de entrega, conforme abaixo:

#### **Serviço Social do Comércio – Centro de Distribuição**

**CNPJ:** 03.591.097/0016-29

**Endereço:** Rua Presidente Quaresma, 605, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59031-150

**Telefone:** (84) 4005-1026

**Horário para entrega:** das 08h às 11h30 (Segunda à quinta).

§ 1º – A entrega dos produtos será parcelada, de acordo com as necessidades do Sesc AR/RN e deverá ser feita em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da emissão da OC- Ordem de compra, emitida pelo Setor de Compras, no qual discriminará a mercadoria, a quantidade, a data, o local, o prazo e o horário, autorizando a entrega.

§ 2º – As especificações técnicas e de qualidade descritas nesta Ata de Registro de Preços, vinculam a forma como os produtos deverão ser entregues durante toda a sua vigência.

§ 3º – O transporte, a carga e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa registrada, sem qualquer custo adicional ao Sesc-AR/RN.

§ 4º – O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

§ 5º – A nota fiscal deverá, **obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, e, deverá conter, em local de fácil visualização a OC – ORDEM DE COMPRA**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

§ 6º – Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, das seguintes formas: pelo almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, limitando-se a verificar a sua quantidade e conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data de entrega; pelo técnico responsável, em até 05 (cinco) úteis contados do recebimento provisório pelo almoxarifado, sendo analisados os critérios de:

- Descrição completa do produto ofertado, a marca, o modelo, volume, tamanho, referência e demais dados técnicos;
- Integridade e higiene dos produtos e embalagens e

- Características específicas de cada produto, devendo os produtos recusados serem substituídos no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Sesc AR/RN;

**b) Definitivamente**, após a verificação, pelo técnico responsável pela aquisição.

§ 7º – Caso a substituição não seja realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Ata de Registro e na Legislação vigente.

§ 8º – O Sesc AR/RN não receberá produto diverso do que foi cotado, e não aceitará produtos que estiverem em desacordo com o Edital, restando a substituição às expensas da Empresa Registrada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

§ 9º – Os produtos deverão ser entregues tudo **rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços**, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

§ 10 – O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades dentro dos prazos legais.

§ 11 – A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, à EMPRESA REGISTRADA, das sanções estabelecidas no edital e na Ata de Registro.

§ 12 – A qualidade dos produtos, objeto da licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) e da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou demais órgãos fiscalizadores do setor, fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO, ENCARGOS E REAJUSTE**

A cada fornecimento de material, o pagamento será realizado pelo Sesc-AR/RN por meio de depósito na conta corrente do fornecedor ou boleto bancário, em até **30 (trinta) dias corridos** após a execução e **aceite definitivo** do fornecimento, mediante a apresentação de documento fiscal, sendo vedada à negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

§ 1º – As notas fiscais deverão ser emitidas para o CNPJ de cada unidade em que forem entregues os produtos e/ou prestados os serviços, sob pena de não serem aceitas.

§ 2º – O pagamento fica condicionado à comprovação, por parte da Empresa Registrada, da manutenção das condições mínimas de habilitação, principalmente, quanto à regularidade fiscal relativas ao FGTS e as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

§ 3º – Tal exigência mínima, não exime a responsabilidade da Empresa Registrada em manter em dia toda sua documentação de habilitação, podendo inclusive, o Sesc-AR/RN, a qualquer momento, solicitar por escrito, informações adicionais sobre a documentação de habilitação.

§ 4º – O não atendimento da solicitação referida no parágrafo anterior, no prazo a ser estabelecido pelo Sesc-AR/RN, poderá implicar no inadimplemento das obrigações ora

assumidas, ocasionando a execução das penalidades previstas nesta Ata de Registro, combinadas ou não com as demais sanções administrativas, cíveis e criminais.

§ 5º – Todos os impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais ou parafiscais, bem como todos os insumos necessários à fiel execução do objeto desta Ata, serão de única e exclusiva responsabilidade da Empresa Registrada, também consideradas aquelas relativas ao pessoal utilizado direta e indiretamente na execução do objeto, inclusive e não limitadas a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

§ 6º – No período de vigência da Ata deverá a Empresa Registrada, manter durante todo o ajuste as condições de habilitações exigidas e demonstradas por ocasião da habilitação de modo a afastar qualquer tipo de responsabilidade solidária ao Sesc-AR/RN.

§ 7º – Poderá ser aplicado à esta Ata de Registro de Preços, reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de serviços ou bens registrados, aplicando-se as normas e os mesmos pressupostos previstos na Resolução Sesc nº 1570/2023.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO**

As partes contratantes estão cientes e de acordo que a presente Ata não estabelece nenhuma forma de sociedade ou associação entre o Sesc-AR/RN e a Empresa Registrada, nem tampouco implica na formação de qualquer vínculo, seja de natureza trabalhista, previdenciária e/ou securitária.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Durante a vigência desta Ata, o fornecimento dos produtos serão acompanhados e fiscalizados pelos responsáveis do Almojarifado Central e do Centro de Distribuição, na pessoa **do(a) Sr(a). xxxxxx, matrícula nº xxxx, inscrito no CPF: xxx.\*\*\*.\*\*\*-xx**, representando o Sesc-AR/RN, o(a) qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro, e de tudo dará ciência à Administração.

§ 1º – O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto desta Ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º – Caberá funcionário determinado no *caput* desta Cláusula, que atua como fiscal desta Ata, a atestação das faturas correspondentes, com base no relatório elaborado pelo servidor devidamente autorizado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

As penalidades serão aplicadas em razão da inexecução total ou parcial do objeto desse Ata de Registro de Preço, e compreendem em:

- a) Advertência;



- b) Multa;
- c) Perda do direito a contratação;
- d) Suspensão do direito de contratar ou licitar com o SESC-AR/RN por até 5 (cinco) anos.

§ 1º – As penalidades poderão ser aplicadas de forma independente, cumulativa e alternativa, sem prejuízo de indenização por responsabilidade a prejuízos causados ao SESC-AR/RN e a terceiros.

§ 2º – A entidade poderá aplicar a cláusula penal de 2% sobre o descumprimento total ou parcial da obrigação editalícias e contratuais.

§ 3º – Será aplicada, para cada dia de inexecução contratual, uma multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço.

§ 4º – As penalidades pecuniárias poderão ser compensadas automaticamente do pagamento referente a Ordem de Compra.

§ 5º – As penalidades aplicadas serão necessariamente por escrito, motivadas e asseguradas o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento/unidade da entidade contratante e por outros serviços autônomos.

§ 1º – O Aderente informará ao Gerenciador (Sesc-AR/RN) o seu interesse e solicitará autorização para aderir à ata registro de preço.

§ 2º – O Gerenciador, decidindo pela autorização, indicará ao Aderente os quantitativos dos bens e serviços previstos no edital, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

§ 3º – As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no edital.

§ 4º – Cabe ao Aderente avaliar a conveniência de aderir à ata de registro de preço.

§ 5º – O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência da ata de registro de preço.

§ 6º – O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas na ata de registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

§ 7º – O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

As partes se comprometem a cumprir todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais tratados em razão da execução dos serviços contratados, incluindo, mas não se

limitando, a Lei nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), quando da realização do tratamento de dados pessoais.

**§ 1º** – A Registrada declara que conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e autoriza o Sesc/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais do(s) seu(s) representante(s) para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto ora pactuado, nos termos do inciso II, do art. 7º da referida norma.

- a) Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias de números de identidade e CPF do representante legal da Registrada, bem como eventuais dados pessoais existentes em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário para cumprimento do presente instrumento.
- b) Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

**§ 2º** – A Registrada deverá implementar medidas técnicas e administrativas suficientes à segurança, proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, de modo a obstar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

- a) Para os casos em que o acesso e o tratamento dos dados pessoais sejam enviados pelo Contratante, a Registrada assegurará que os procedimentos fiquem restritos aos colaboradores que precisem efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no objeto do presente instrumento.
- b) Caso o Contratante realize tratamento de dados pessoais mediante utilização de “consentimento” (arts. 7º, I ou 11, I da LGPD), responsabilizar-se-á pela guarda adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular e deverá informá-lo sobre o compartilhamento de seus dados, visando atender às finalidades para o respectivo tratamento.
- c) O Sesc/RN é o controlador dos dados, ficando a Registrada impedida de decidir sobre o tratamento dos dados pessoais necessários à execução do objeto deste instrumento. Eventuais dúvidas acerca do tratamento dos dados pessoais deverão ser direcionados para pronunciamento do Sesc/RN, no seguinte endereço eletrônico [dpo@rn.sesc.com.br](mailto:dpo@rn.sesc.com.br).

**§ 3º** – A Registrada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual, não sendo permitido disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização do Contratante.

**§ 4º** – É vedado às partes o compartilhamento das informações a outras empresas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou necessárias à execução do presente instrumento.

**§ 5º** – Havendo necessidade de utilização de serviços de terceiros, a exemplo do armazenamento de dados em sistemas internos ou softwares externos, estes serão considerados como suboperadores ou operadores, que devem atuar em nome da Registrada através de compromisso estabelecido em instrumento contratual, cujas garantias ao cumprimento da segurança dos dados devem ser apresentados ao Controlador do presente instrumento, quando requerido.

**§ 6º** – A Registrada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24h (vinte e quatro horas), qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, contendo, no mínimo:

- a) (I) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; (II) as informações sobre os titulares envolvidos; (III) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; (IV) os riscos relacionados ao incidente; (V) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e (VI) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- b) A notificação não eximirá a Registrada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**§ 7º** – O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente Cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Registrada e os seus colaboradores, subcontratados e /ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em sentido contrário.

**§ 8º** – O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta Cláusula sujeitará a Registrada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e consequente sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

**§ 9º** – As Partes declaram que procederão com a relação aqui estabelecida em estrita observância às regras da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), em especial aos princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados, comprometendo-se a alterar ou adequar seus procedimentos às premissas da LGPD, sempre que solicitado ou necessário.

**§ 10** – As partes acordam que, quando da extinção do presente instrumento, prontamente darão por encerrado o tratamento e, em no máximo (30) dias, serão eliminados os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando necessária a manutenção dos dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese autorizativa da LGPD.

**§ 11** – As partes se obrigam, pelo presente instrumento, a observar todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis ao cumprimento deste contrato, respondendo cada qual, na medida de sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações decorrentes do compartilhamento indevido dos dados dos titulares.

**§ 12** – As Partes declaram que as assinaturas incluídas neste instrumento pertencem a seus representantes legalmente constituídos e se comprometem a apresentar os documentos societários e procurações uma à outra, se necessário, atestando que se encontram em pleno vigor e eficácia, inexistindo quaisquer outros documentos ou atos supervenientes, de qualquer espécie, que os tenham revogado, alterado ou substituído, sem prejuízo das alterações e consolidações de seus documentos societários.

**§ 13** – As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, se houver, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRÁTICAS ANTIÉTICAS**

A Empresa Registrada que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas antiéticas e/ou de corrupção em licitações e/ ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do Sesc-AR/RN, servidor ou quem atue em seu lugar e/ ou Empresa Registrada, incorreu em práticas antiéticas e/ ou corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Sesc-AR/RN poderá:

- a) Suspende, a qualquer momento, instaurar sindicância, em qualquer etapa, sem prejuízo às penalidades cabíveis a quem deu causa, se houver provas suficientes de que um funcionário, agente ou representante do Sesc-AR/RN perpetrou um ato de fraude ou corrupção;
- b) Emitir uma reprimenda, na forma de uma carta formal de censura, à conduta da Empresa Registrada, entidade ou indivíduo;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-AR/RN, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) Encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou,
- e) Impor outras sanções que julgar apropriadas nas circunstâncias, inclusive multas, que representem o reembolso ao Sesc-AR/RN dos custos de investigação e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou no lugar de outras sanções.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Sob pena de sobrestar a contratação, a Empresa Registrada deverá manter regularmente, durante a vigência desta Ata, as condições dos documentos de habilitação do Pregão Eletrônico Sesc-AR/RN nº 24/00013-PE, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo Sesc-AR/RN.

**§ 1º** – A Empresa Registrada que consignou o menor preço se compromete a fornecer os produtos na medida das necessidades que lhe forem apresentadas.

**§ 2º** – Qualquer aditivo de renúncia ou alteração das disposições contidas nesta Ata far-se-á em consonância com o instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Esta Ata de Registro de Preço fica vinculada ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico Sesc-AR/RN nº 24/00013-PE.

**Parágrafo único** – As condições de prestação de serviço, fornecimento do objeto e obrigações, encontram-se previstas no Termo de Referência, sendo esse, com todas as duas disposições, parte integrante desta Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

Fica eleito o foro da cidade do Natal/RN para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, dos contratos e instrumentos equivalentes que represente o todo ou parte da contratação dos preços registrados.

Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Diretor Regional  
(Portaria AR-SESC/RN “N” nº 53/2011 de 08/09/2011)

Representante Legal